



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0360/2023

Em, 06 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS COM DEFICIÊNCIA E ATLETAS DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurada a isenção do pagamento de taxa de inscrição aos atletas com deficiência, aos de apoio a estes e aos atletas da terceira idade em eventos esportivos realizados no Município de Cabo Frio.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I-atleta com deficiência: a pessoa que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II- atleta de apoio: a pessoa que participa de evento esportivo, voluntariamente, empurrando, puxando, conduzindo ou guiando um atleta com deficiência que necessite de apoio;

III- atleta da terceira idade: pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

IV- evento esportivo: ação pontual de caráter esportivo, com duração determinada, com objetivo específico, que propicie a inserção e a integração da pessoa com deficiência e da terceira idade, como corridas de rua, maratonas, meias maratonas e congêneres.

Art. 3º Cada evento esportivo deverá conter no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo de suas vagas voltadas para isenção das inscrições dos atletas com deficiência, bem como os de apoio e os atletas da terceira idade.

Art. 4º Fica vedada a cobrança de taxas adicionais referentes à participação dos atletas com deficiência, de apoio e terceira idade.

Art. 5º O benefício de que trata esta Lei é pessoal e intransferível.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2023.

RUY SERGIO FRANÇA DE OLIVEIRA
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, tem por objetivo fomentar a inserção e ampliação da participação em eventos esportivos de pessoas com deficiência e da terceira idade em nosso município. Sendo medida de relevante interesse coletivo.

Para tanto, garante aos atletas com deficiência, bem como aos que lhes prestam apoio e para os atletas da terceira idade a isenção do pagamento de inscrição em eventos esportivos, cada vez mais comuns, como corridas de rua, entre outros.

De acordo com a Lei Orgânica do Município de Cabo Frio, é dever do município assegurar às pessoas portadoras de qualquer deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades. Por seu turno, a Lei nº 10.741 de 2003- Estatuto da Pessoa Idosa, garante oportunidades e facilidades, para preservação da saúde física e mental da pessoa idosa.

Assim, ante a relevância do referido tema, solicito aos Pares que aprovem o presente projeto de Lei.